PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.851, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fica considerado patrimônio cultural e esportivo da cidade de Pelotas, para fins de tombamento de natureza imaterial, o clube de futebol Grêmio Esportivo Brasil.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica considerado patrimônio cultural e esportivo da cidade de Pelotas(RS), para fins de tombamento de natureza imaterial, o clube de futebol Grêmio Esportivo Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de novembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete